

Memo n.: 20/2023
Da: Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte (CFAMGBH)
Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM)
Referência: Acompanhamento da Gestão Fiscal n. 1119837/2023 e Termo de Ajustamento de Gestão n. 1058474/2018.
Data: 22/05/2023

Senhora Diretora,

Em 29/6/2022, o Tribunal Pleno homologou o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) n. 1058474, proposto pelo Município de Belo Horizonte com o objetivo de regularizar sua situação perante o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

Na oportunidade, foram aprovados, vide cláusula segunda do TAG, os compromissos IV e V referentes ao estabelecimento de um novo prazo para que o município enviasse e substituísse os dados dos exercícios de 2020 a 2023 ao Sicom, conforme a seguir:

Compromissos assumidos		Prazos
IV Suspensão, pelo Tribunal, do prazo para envio dos dados referentes ao exercício de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a implementação do sistema de controle de fonte de recursos		
IV.1 A transmissão ou envio de dados relativos a todos os Módulos do SICOM contendo as informações da prestação de contas do exercício de 2020 ficará suspensa em função da dilação do prazo para o envio e reenvio das remessas de 2019, que são pré-requisitos para envio dos dados de 2020 da Administração Direta, Indireta e RPPS.		Conclusão dos envios até 31/3/2022
IV.2 A transmissão ou envio de dados relativos a todos os Módulos do SICOM contendo as informações da prestação de contas do exercício de 2021 ficará suspensa em função da dilação do prazo para o envio e reenvio das remessas de 2019 e 2020, que são pré-requisitos para envio dos dados de 2021 da Administração Direta, Indireta e RPPS.		Conclusão dos envios até 31/12/2022
IV.3 A transmissão ou envio de dados relativos a todos os Módulos do SICOM contendo as informações da prestação de contas do exercício de 2022 ficará suspensa em função da dilação do prazo para o envio e reenvio das remessas de 2019, 2020 e 2021, que são pré-requisitos para envio dos dados de 2022 da Administração Direta, Indireta e RPPS.		Conclusão dos envios até 31/3/2023
IV.4 A transmissão ou envio de dados relativos a todos os Módulos do SICOM contendo as informações da prestação de contas do exercício de 2023 ficará suspensa em função da dilação do prazo para o envio e reenvio das remessas de 2019, 2020, 2021 e 2022, que são pré-requisitos para envio dos dados de 2023 da Administração Direta, Indireta e RPPS.		Início dos envios a partir de 1º/4/2023
V Autorização, pelo Tribunal, de reenvio dos dados via SICOM 2019, 2020, 2021, e 2022		
V.1 Autorizar o Município de Belo Horizonte a realizar o reprocessamento dos envios dos dados de todos os Módulos do SICOM, relativos ao exercício de 2019, para ajuste das bases de dados de todos os Módulos da Administração Direta, Indireta e RPPS.		Até 30/9/2021
V.2 Autorizar o Município de Belo Horizonte a realizar o reprocessamento dos envios dos dados de todos os Módulos do SICOM, relativos ao exercício de 2020, para		Até 31/12/2022

Compromissos assumidos	Prazos
ajuste das bases de dados de todos os Módulos da Administração Direta, Indireta e RPPS.	
V.3 Autorizar o Município de Belo Horizonte a realizar o reprocessamento dos envios dos dados de todos os Módulos do SICOM, relativos ao exercício de 2021, para ajuste das bases de dados de todos os Módulos da Administração Direta, Indireta e RPPS	Até 31/12/2023
V.4 Autorizar o Município de Belo Horizonte a realizar o reprocessamento dos envios dos dados de todos os Módulos do SICOM, relativos ao exercício de 2022, para ajuste das bases de dados de todos os Módulos da Administração Direta, Indireta e RPPS.	Até 31/12/2023

Fonte: Termo de Ajustamento de Gestão n. 1058471, peça n. 35, fl. 15.

Em 16/5/2023, a Primeira Câmara deliberou o Acompanhamento da Gestão Fiscal n. 1119837/2023, referente ao quarto bimestre de 2022 e, conforme notícia veiculada no sítio eletrônico do Tribunal¹ – até a presente data, a ata da sessão² não havia sido publicada –, o colegiado reconheceu a inadimplência e aplicou multa a trezentos e vinte e sete jurisdicionados que não enviaram tempestivamente, ao Sicom, as remessas referentes à data-base de que tratam os autos.

Em consulta à planilha “Tabela I - Órgãos inadimplentes remessas SICOM” que consta na notícia³, verificou-se que o município de Belo Horizonte e as entidades de sua administração indireta constam no rol de jurisdicionados que não enviaram as informações ao sistema de forma tempestiva. Em consulta aos autos do processo n. 1119837/2023, constatou-se que a mesma planilha consta no relatório técnico da peça n. 3.

Em consulta ao Sicom Consulta, verifica-se que o módulo “Acompanhamento Mensal” referentes ao exercício de 2022 de Belo Horizonte foram enviados entre 25/2/2023 e 2/3/2023, conforme a seguir:

Mês	Módulo	Data de Envio com Sucesso
Janeiro/22	AM	25/02/23 14:47:10
Fevereiro/22	AM	27/02/23 17:00:53
Março/22	AM	28/02/23 07:43:27
Abril/22	AM	28/02/23 08:24:41
Maio/22	AM	28/02/23 11:25:22
Junho/22	AM	01/03/23 09:33:11
Julho/22	AM	01/03/23 10:43:14
Agosto/22	AM	01/03/23 14:26:12
Setembro/22	AM	01/03/23 17:28:45
Outubro/22	AM	02/03/23 16:38:18
Novembro/22	AM	02/03/23 17:50:34
Dezembro/22	AM	02/03/23 18:55:38

Fonte: Sicom Consulta (Relatórios > Suporte > Histórico de Envios).

¹ Disponível em: <<<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111626348>>>. Acesso em: 22 maio 2023.

² Disponível em: <<<https://www.youtube.com/watch?v=ACtmHoOpWnk>>>, 42m40s. Acesso em: 22 maio 2023.

³ Disponível em: <<<https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Tabela%20I%20-%20Orgaos%20inadimplentes%20remessas%20SICOM.pdf>>>. Acesso em: 22 maio 2023.

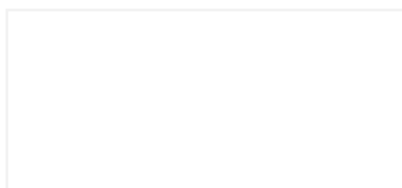
Portanto, considerando que os dados foram enviados apenas em março de 2023, o município de Belo Horizonte de fato estava inadimplente à época em que o relatório foi elaborado, tendo como critério apenas o regramento contido na Instrução Normativa TCE-MG n. 3/2015⁴.

Contudo, tendo-se em vista o novo prazo concedido pelo Tribunal por meio do compromisso IV.4 do TAG n. 1058474 – reproduzido no início desta manifestação –, verifica-se que o envio das informações do exercício de 2022, pelo município de Belo Horizonte ocorreu em conformidade com as condições homologadas pelo órgão colegiado.

Ante o exposto, entende-se que deve prevalecer, no caso em tela, a suspensão de eventual penalidade aplicada aos gestores do município de Belo Horizonte, em conformidade com norma prevista na Resolução TCE-MG n. 14/2014⁵, uma vez que os compromissos pactuados no TAG vigente – e identificados como inadimplências no bojo do Acompanhamento da Gestão Fiscal n. 1119837/2023 – estão sendo cumpridos pelos gestores do município.

Sugere-se, portanto, que seja dada ciência ao Conselheiro-Relator do Acompanhamento da Gestão Fiscal n. 1119837/2023 dos fatos acima descritos para que, caso entenda pertinente, declare nos autos a suspensão de eventual penalidade aplicada aos gestores do município de Belo Horizonte referentes a fatos tratados pelo TAG n. 1058474.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023



João Henrique Medeiros
Coordenador da CFAMGBH
Analista de Controle Externo
TC 3129-9

⁴ Instrução Normativa TCE-MG n. 3/2015, art. 6º - As informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e operacional serão enviadas ao Tribunal na forma dos leiautes disponibilizados no Portal do Sicom, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, pelo: I - Prefeito Municipal; II - Presidente da Câmara Municipal; III - gestor de autarquia, fundação pública e empresa estatal dependente; IV - gestor de RPPS; e V - gestor de consórcio público gerido por município do Estado de Minas Gerais.

⁵ Instrução Normativa TCE-MG n. 14/2014, art. 8º - A assinatura de TAG suspenderá a aplicação de penalidades ou sanções, conforme condições e prazos nele previstos.